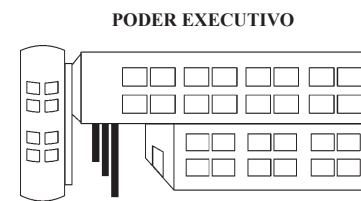




DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Paço Municipal: Avenida Rui Barbosa, nº 926 • CEP: 19.814.900 • Tel. (18) 3302-3300



Ézio Spera - Prefeito Municipal

Nº 1626

Ano X

www.assis.sp.gov.br

Assis, quarta-feira, 13 de abril de 2012

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.639, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

Proj. Lei nº 026/2.012 – Autoria: Ana Santa Ferreira Alves
Institui a obrigatoriedade das farmácias que participam do “Programa Farmácia Popular do Brasil” a divulgação dos remédios que o integram.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS: Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Toda farmácia e drogaria que participa do “PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL” afixará em suas dependências, em local de fácil visualização e consulta, a lista dos remédios que integram o referido programa.

Art. 2º - A infração ao disposto na presente Lei implicará em multa no valor de 11 (onze) UFESPs, dobrada no caso de reincidência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de Abril de 2012.

ÉZIO SPERA

Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e
Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 10 de Abril de 2012.

LEI Nº 5.640, DE 11 DE ABRIL DE 2012

Proj. Lei nº 021/2.012 – Autoria: Prefeito Municipal - Dr. Ezio Spera
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Orquidófilos de Assis, visando a realização da 42ª Exposição Nacional de Orquídeas como parte das festividades em comemoração a Aniversário do Município de Assis.

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Programa anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 16.000,0 (dezesesseis mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.04. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.392.0015.2.231 ASSOCIAÇÃO DE ORQUIDÓFILOS DE ASSIS

3.3.50.41 Contribuições..... R\$16.000,00

Art. 3º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.04.06 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

99.999.9999.0.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

(2214) 99999999 Reserva de Contingência R\$16.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições

em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de Abril de 2012.

ÉZIO SPERA

Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e
Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 11 de Abril de 2012.

TERMO DE CONVÊNIO Nº...../2012

Termo de convênio que entre si celebram o Município de Assis e a Associação de Orquidófilos de Assis visando a realização da 42ª Exposição Nacional de Orquídeas.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ASSIS, com Paço Municipal à Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Dr. ÉZIO SPERA, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. nº 5.637.165, e do CPF/MF nº 299.654.389-00, doravante denominada de CONVENIENTE, e de outro a ASSOCIAÇÃO DE ORQUIDÓFILOS DE ASSIS, entidade Cultural, Científica e Educacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.354.187/0001-58, com sede no Parque Ecológico do Buracão, em Assis, aqui representada pelo Sr. JOÃO TONI, brasileiro, casado, portador do R.G. nº..... e CPF/MF..... doravante denominada simplesmente de CONVENIADA, autorizados pela Lei Municipal nº..... de de 2.012 e Artigo 248 da Lei Orgânica do Município de Assis, celebram entre si o presente TERMO DE CONVÊNIO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio, tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes visando a realização da 42.ª Exposição Nacional de

Orquídeas, como parte das festividades em comemoração ao Aniversário de Assis.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações

DA CONVENIADA:

I- Organizar e realizar a 42ª Exposição Nacional de Orquídeas, nos dias 29, 30 de Junho e 1º de Julho de 2.012, como parte das festividades em comemoração ao 107º Aniversário do Município de Assis;

II- Movimentar os recursos financeiros em conta específica e aplicar a referida verba, única e exclusivamente, para os fins aludidos no presente

Convênio, obedecendo, para tanto a legislação pertinente à devida prestação de contas;

III- Prestar contas dos recursos financeiros utilizados, instruído por ofício de encaminhamento, relatório da prestação de contas, cópias das notas fiscais, balancete financeiro, extratos bancários, sendo vedada a apresentação de recibos e encaminhada pela CONVENIADA ao CONVENIENTE, até 31/07/2.012, para encarte nos autos do processo correspondente e exame da Secretaria da Fazenda.

§ 1º- No caso de não utilização total ou parcial dos recursos recebidos, fica a CONVENIADA obrigada a restituir o valor remanescente no prazo fixado para a prestação de contas, devendo encaminhar, imediatamente, a guia respectiva ao CONVENIENTE.

§ 2º- O CONVENIENTE informará à CONVENIADA sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento de valores utilizados indevidamente.

DO CONVENIENTE:

Efetuar o repasse à CONVENIADA do auxílio financeiro discriminado na Cláusula Terceira deste Termo;

Fiscalizar a aplicação do recurso financeiro bem como a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros para arcar com

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Uma publicação da Prefeitura Municipal de Assis

Secretário de Governo e Administração
Márcio Aurélio de Oliveira

Diagramação, Impressão e Distribuição:
J. Marquezini e Filhos LTDA.

e-mail: diariooficial@assis.sp.gov.br

as despesas de responsabilidade do CONVENIENTE, fixadas no presente Termo de Convênio correrão à conta da dotação orçamentária, abaixo relacionada:

02 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.04.06 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
13.392.0015.2.231 ASSOCIAÇÃO DE ORQUIDÓFILOS DE ASSIS
3.3.50.41 Contribuições.....

.....R\$ 16.000,00

CLÁUSULA QUARTA

Do Cronograma de Desembolso

O auxílio financeiro, de responsabilidade do CONVENIENTE, será repassado em parcela única no valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), após a assinatura do presente Termo, onde será emitido cheque em nome da CONVENIADA, a qual deverá efetuar a retirada junto a Tesouraria Municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Da Vigência

O Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e se estenderá até a data final para prestação de contas, conforme estipulado na Cláusula Segunda III, deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEXTA

Da Denúncia e Rescisão

O presente Termo poderá:

I- ser denunciado, mediante notificação prévia, por consenso dos partícipes ou desinteresse unilateral de qualquer deles, com antecedência mínima de 10 (dez) dias; ser rescindido por qualquer dos partícipes por infração legal das obrigações assumidas.

Parágrafo Único- A rescisão não desobriga a CONVENIADA da prestação de contas e devolução das quantias recebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objetivo do presente convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONVENIENTE e da CONVENIADA

CLÁUSULA OITAVA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ÉZIO SPERA

Prefeito Municipal
ASSOCIAÇÃO DOS
ORQUIDÓFILOS DE ASSIS
João Toni - Presidente

DECRETO Nº 6.089, DE 31 DE JANEIRO DE 2.012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

ÉZIO SPERA, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo Artigo 6º, da Lei nº 5602, de 13 de dezembro de 2.011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 710.855,62 (setecentos e dez mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2. PODER EXECUTIVO

2.2 GABINETE DO PREFEITO

2.2.1 DIRETORIA GABINETE ORGÃOS ASSESSORAMENTO

04.122.00032.040 FESTEJOS CARNAVALESCOS (415) 335041 Contribuições R\$ 23.910,00

04.122.00772.001 OPERAÇÃO MANUT. DO GABINETE

(556) 449052 Equipamentos e Material Permanente R\$2.939,00

2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.4.2 DEPTO. DE LICITAÇÃO

04.123.00622.056 MANUTENÇÃO DO DEPTO.

(1422) 449052 Equipamentos e Material Permanente R\$ 500,00

2.4.4 DEPTO. DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

04.123.00642.056 MANUTENÇÃO DO DEPTO.

(1598) 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

2.4.6 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

04.062.00662.093 PRECATÓRIOS – NATUREZA ALIMENTAR

(1750) 319091 Sentenças Judiciais R\$ 31.000,00

2.5 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS

2.5.4 DEPTO. PLANEJ. E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.00072.014 CEMITÉRIO MUNICIPAL

(2911) 339030 Material de Consumo R\$ 5.000,00

2.5.7 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

26.782.00272.204 CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO

(3245) 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$

7.990,62

(3281) 449052 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.300,00

2.5.8 TERMINAL RODOVIÁRIO

26.782.00092.081 T E R M I N A L RODOVIÁRIO

(3391) 449052 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100,00

DECRETO Nº 6.089, DE 31 DE JANEIRO DE 2.012.

2.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.6.3 DEPTO. DE ENSINO INFANTIL

12.365.00322.025 CRECHE

(3869) 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$5.000,00

2.6.4 DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.00282.035 ENSINO FUNDAMENTAL

(4356) 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$38.420,00

12.361.00412.083 TRANSPORTANDO PARA O FUTURO

(4591) 339030 Material de Consumo R\$ 10.000,00

2.6.5 FUNDEB – FDO. M. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.

12.361.00282.411 ENSINO FUNDAMENTAL – 40%

(5086) 339197 Aporte P/ Cobertura Déficit Atuarial RPPS R\$ 26.304,00

2.8 SECRETARIA MUNICIPAL IND. COM. E TURISMO

2.8.1 SECRETARIA MUNICIPAL IND. COM. E TURISMO

23.691.00592.194 APOIO AO PROJ. DE FOMENTO DE GERAÇÃO DE NEGÓCIOS

(5728) 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$4.000,00

2.9 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.9.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.00122.080 SUBVENÇÃO A ENTIDADES COM REC. MUNICIPAL

(6133) 335043 Subvenções Sociais R\$ 22.500,00

08.244.00122.407 ASSOC. FILANTRÓPICA “NOSSO LAR”

(6134) 335043 Subvenções Sociais R\$ 87.500,00

08.244.00342.059 C.R.A.S. – CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(6221) 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$70.000,00

2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO GESTÃO

10.122.00831.467 INCENTIVO A IM-

PLANTAÇÃO DE COMPLEXOS REGULADORES

(6682) 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$159.000,00

10.122.00832.189 SUPORTE ADMINISTRATIVO

(6791) 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$31.812,00

(6844) 449052 Equipamentos e Material Permanente R\$20.000,00

10.301.00331.478 CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA – SAMU 192

(6883) 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$147.000,00

5. AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS

5.12 AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES

5.12.1 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

27.811.00532.133 - A BOLA DA VEZ – AÇÃO E COMPETIÇÃO

(10037) 449052 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.580,00

TOTAL - R\$ 710.855,62

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar das dotações acima serão:

DECRETO Nº 6.089, DE 31 DE JANEIRO DE 2.012.

I – R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil), provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, a ser verificado no corrente exercício.

II – R\$ 404.855,62 (quatrocentos e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), serão providas com recursos a que se refere o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:

2. PODER EXECUTIVO

2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.4.2. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

04.123.00622.056 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

(1352) 339030 Material de Consumo R\$ 500,00

2.4.4 DEPTO. DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

04.123.00642.056 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

(1630) 449052 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

2.4.6 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.846.00000.021 CONTRIBUIÇÃO AO P.A.S.E.P.

(2220) 339047 Obrigações Tributárias

e Contributivas R\$ 40.000,00

2.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

2.5.3 DEPARTAMENTO DE OBRAS

15.452.00052.201 OP. E MANUT. DO DEPTO. DE OBRAS (2777) 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$49.661,00

2.5.4 DEPTO. PLANEJ. E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.00072.014 CEMITÉRIO MUNICIPAL (2944) 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$5.000,00

2.5.5 DEPTO. DE APOIO E MANUTENÇÃO

04.122.0612.202 APOIO E MANUTENÇÃO (3058) 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$7.990,62

2.5.7 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

26.782.00272.251 COMBUSTÍVEIS (3298) 339030 Material de Consumo R\$2.300,00

2.5.8 TERMINAL RODOVIÁRIO

26.782.00092.081 TERMINAL RODOVIÁRIO (3322) 339030 Material de Consumo R\$ 100,00

2.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.6.3 DEPTO. DE ENSINO INFANTIL

12.365.00322.025 CRECHE (3834) 339030 Material de Consumo R\$ 5.000,00

12.365.00322.064 PRE - ESCOLA (4034) 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$28.420,00

2.6.4 DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.00282.035 ENSINO FUNDAMENTAL

DECRETO Nº 6.089, DE 31 DE JANEIRO DE 2.012.

(4301) 339030 Material de Consumo R\$ 10.000,00

12.361.00412.083 TRANSPORTANDO PARA O FUTURO (4541) 339030 Material de Consumo R\$ 10.000,00

2.6.5 FUNDEB – FDO. M. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.

12.361.00282.192 ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 60% (4922) 339030 Material de Consumo R\$ 26.304,00

2.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. E TURISMO

2.8.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. E TURISMO

23.691.00592.194 APOIO AO PROJ. DE FOMENTO DE GERAÇÃO DE NEGÓCIOS (5692) 339030 Material de Consumo R\$ 4.000,00

2.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊN-

CIA SOCIAL

2.9.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.00582.190 BOLSA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO (6530) 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$180.000,00

2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.10.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO GESTÃO

10.122.00832.189 SUPORTE ADMINISTRATIVO (6817) 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$20.000,00

5. AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS

5.12 AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES

5.12.1 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

27.811.00532.133 A BOLA DA VEZ – AÇÃO E COMPETIÇÃO (9974) 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$3.500,00

27.811.00532.191 PROGR. ALIMENTAÇÃO SERV. PUBL. MUNICIPAIS - PAS (10064) 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$2.080,00

TOTAL R\$ 404.855,62

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de Janeiro de 2.012.

ÉZIO SPERA

Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e
Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 31 de Janeiro de 2.012.

DECRETO Nº 6.119,
DE 30 DE MARÇO DE 2.012.

Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal de Assistência Social.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Inciso VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Assis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, ADRIANO LUIS ROMAGNOLI PIRES, a partir de 02 de Abril de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30

de Março de 2.012.
ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal
MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e
Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 30 de Março de 2012.
Esta publicação prevalece sobre a do dia 02.04.2012

DECRETO Nº 6.123,
DE 30 DE MARÇO DE 2.012.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal da Assistência Social.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Inciso VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Assis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal da Assistência Social o Sr. Alcir Barbosa Garcia, a partir de 02 de Abril de 2.012

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de Março de 2.012.

ÉZIO SPERA

Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência
Social

Publicado no Departamento de Administração, em 30 de Março de 2.012.
Esta publicação prevalece sobre a do dia 02.04.12

DECRETO Nº 6.124,
DE 31 DE MARÇO DE 2.012.

Delega competência ao Secretário Municipal de Assistência Social.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Assis e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Assistência Social, Alcir Barbosa Garcia para assinatura, em conjunto, com o Sr. Onésimo Canos Silva Júnior, de cheques e movimentação de contas bancárias específicas à sua competência, junto às agências bancárias de Assis, a partir de 02 de Abril de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de Março de 2.012.

ÉZIO SPERA

Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e
Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 31 de Março de 2.012.
Esta publicação prevalece sobre a do dia 02.04.12

DECRETO Nº 6.132,
DE 12 DE ABRIL DE 2.012.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Inciso VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Assis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços o Sr. LUIZ CHIQUETO PÍCOLO, a partir de 11 de Abril de 2.012

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de Abril de 2.012.

ÉZIO SPERA

Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência
Social

Publicado no Departamento de Administração, em 12 de Abril de 2.012.

EDITAL Nº 24/2012

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital de prorrogação das inscrições ao Concurso Público nº 03./2.012 para provimento de cargo de Médico Pediatra aberto mediante o Edital nº 22/2.012 para até o dia 20 de Abril, do corrente, tornando público, ainda que a Prova Escrita do referido Concurso será realizada no dia 06 de maio do corrente, no período das 8 às 10h00, na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Assis – Rua Cândido Mota, nº 48 – Vila Boa Vista.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de Abril de 2.012.

ÉZIO SPERA

Prefeito Municipal

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO

Secretário Municipal da Saúde

Esta publicação prevalece sobre a do dia 11.04.2012.

EDITAL Nº 25/2.012

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista as normas constantes do Edital nº 17/2012 de Abertura de Inscrições para o Concurso Público nº 02/2012 para preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal de Assis, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.613, de 09 de Março de 2012, torna público o presente Edital, constando o Conteúdo Programático da Prova para o cargo de Assistente Social, a saber:

Conhecimentos Gerais :

Lei Orgânica do Município de Assis;

Plano Diretor do Município de Assis;
 Atualidades Nacionais e Internacionais;
 História e Geografia do Brasil e do Município de Assis;
 Cidadania;
 Direitos Sociais – individuais e coletivos;
 Ciência Hoje;
 Meio Ambiente.
 Matemática:
 Operações com números reais;
 Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum;
 Razão e proporção.
 Porcentagem;
 Regra de três simples e composta;
 Média aritmética simples e ponderada;
 Equação do 1º e 2º graus;
 Relação entre grandezas: tabelas e gráficos;
 Sistemas de medidas usuais;
 Raciocínio lógico;
 Resolução de situações-problema.
 Língua Portuguesa:
 Coesão e Coerência;
 Figuras de Linguagem;
 Ortografia;
 Pronomes;
 Sistema da Comunicação Humana.

Conhecimento Específico:
 História do Serviço Social: institucionalização e profissionalização do Serviço Social no Brasil.
 As principais correntes teóricas e o Serviço Social na atualidade.
 Política Social: a questão da assistência social: cidadania e direitos sociais.
 Previdência Social: criança, adolescente, idoso, deficiente.
 Política Nacional sobre drogas e álcool.
 Projetos Sociais: planejamento, administração e avaliação.
 Elaboração de documentos técnicos.
 Ética Profissional do Assistente Social.
 Problemas e situações relacionados à saúde da população em geral.
 Construção de políticas, planejamento, programação, coordenação, controle e avaliação de sistemas e serviços de saúde.
 Políticas sociais de saúde de órgãos públicos nas áreas de vigilância ambiental, sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador com o contexto social.

**Prefeitura Municipal de Assis,
 em 11 de Abril de 2012.**

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal
EXTRATO DO TERMO DE
CONVÊNIO Nº 10/2012.

CONVENIENTE: Município de Assis; CONVENIADA: Casa da Menina São Francisco de Assis; OBJETO: Disponibilização de 80 (oitenta) vagas destinadas à educação infantil – creche, para crianças de 02 (dois) a 03 (três) anos; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. PODER EXECUTIVO, 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 02.06.05FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS. VAL.PROF.EDUC.,12.365.0032.2.419 CASA DA MENINA “SÃO FRANCISCO DE ASSIS”, 3.3.50.43 -Subvenções Sociais R\$ 221.000,00, 4.4.50.42 - Auxílios R\$ 20.000,00 – Valor R\$ 241.000,00 (Duzentos e quarenta e um mil reais); FORMA DE PAGAMENTO: Parcelas Fixas Mensais; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 5.637, de 04 de Abril de 2012.

Assis (SP), em 11.04.2012.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

Diga não as DROGAS

DISQUE DENÚNCIA 197

COLABORE COM A POLÍCIA DENUNCIE

Sigilo ABSOLUTO